

<b>PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ – TO
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO</b>	<b><u>008/2026</u></b>
<b>NÚMERO DE PROCESSO ADM</b>	583/2026
<b>TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>	Menor Preço por Lote
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>BASE LEGAL</b>	<p>Este Pregão Eletrônico será regido, em todos os seus atos e fases, exclusivamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. A condução do certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.</p> <p>Decreto Federal nº 11.462/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da nova lei).</p> <p>Decreto Federal nº. 11.246/2022.</p> <p>Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP)/ Decreto Municipal nº. 661/2025 (tratamento favorecido a ME/EPP/MEI – Municipal).</p> <p>Decreto Municipal nº 160/2023.</p> <p>Decreto Municipal nº 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021).</p> <p>Decreto Municipal nº 766/2025 (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônica nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021</p>
<b>RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	
<p>A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: <a href="http://www.parana.to.gov.br">www.parana.to.gov.br</a> ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: <b><u>Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO.</u></b> Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: <a href="mailto:licitacaoparanato@gmail.com">licitacaoparanato@gmail.com</a>. Já a realização do pregão ocorrerá no site: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></p>	

### OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias e disponibilização de equipes de apoio técnico e operacional, destinadas à realização da "**Temporada de Praia - 2026 - Praião do Dominginhos**", a ser realizada no período de **09 a 26 de julho de 2026**, no município de Paranã-TO, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. (EXCLUSIVAMENTE "**Temporada de Praia - 2026 - Praião do Dominginhos**").

### ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**Dia 26/06/2026 às 07 horas e 00 min**

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Dia 26/06/2026 às 08 horas e 30 min**

**TORNA-SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**, que, a Prefeitura Municipal de Paranã – TO e demais fundos, através da comissão de contratação vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos de Paranã - TO, sediada a Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços - **SRP**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias e disponibilização de equipes de apoio técnico e operacional, destinadas à realização da "**Temporada de Praia - 2026 - Praião do Dominginhos**", a ser realizada no período de **09 a 26 de julho de 2026**, no município de Paranã-TO, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Caso ocorram discordâncias entre os detalhamentos descritos no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída (exceto vedações elencadas item 2.5 deste), especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam às exigências deste edital.

**2.2.** Os interessados em participar do Pregão, deverão ter acesso ao sistema eletrônico, mediante cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras, com endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Paranã-TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, tanto para gozo quanto as restrições ao regime diferenciado e favorecido.

**2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:**

**a)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, inclusive em razão de sanções aplicadas por empresas estatais, fundações públicas ou entidades da administração indireta;

**b)** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou com sanção equivalente expedida por outro ente da Federação;

**c)** Que incorram nas hipóteses de vedação à participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou pessoal com agente público responsável pela licitação;

**d)** Que estejam com falência decretada, dissolução ou em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se, nesta última hipótese, comprovarem a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, acompanhada de certidão judicial que ateste a viabilidade econômico-financeira para participar do certame;

**e)** Que integrem o mesmo grupo econômico ou financeiro e apresentem propostas para os mesmos itens ou lotes, hipótese em que todas as propostas serão desclassificadas;

**e.1)** Considera-se que integram o mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas

que possuam sócios, diretores ou representantes legais comuns, ou que tenham relação de dependência técnica ou financeira entre si;

- f) Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g) Empresas reunidas em consórcio, salvo se expressamente admitido neste Edital, o que não é o caso;
- h) Que estejam em quaisquer outras situações impeditivas previstas em lei ou regulamento específico.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente via sistema Bolsa Nacional de Compras, com endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) observado horário oficial de Brasília-DF.

**3.2.** A peça impugnatória ou solicitando esclarecimentos deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, com fundamentos legais que alicerçam o pedido.

**3.3.** O Pregoeiro, responderá às impugnações e aos esclarecimentos via sistema Bolsa Nacional de Compras, com endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

**3.4.** O recebimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos no certame.

**3.5.** A concessão de efeito suspensivo se dará caso seja acolhida a impugnação, ocorrendo medida excepcional motivada pelo pregoeiro, que designará outro prazo para abertura de sessão, alijadas incoerências, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, mantendo o prazo originário.

### **4. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema (sendo rejeitada

apresentação de forma diversa), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, as propostas concomitantemente com os documentos de habilitação, ambas conforme exigências deste termo.

**4.2.** Os interessados devem observar os preços estimados neste edital para formulação de suas propostas.

**4.3.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4.3.1. JUTIFICATIVA:** justifica-se a adoção do critério menor preço por lote, em detrimento da intrínseca relação técnica, operacional e logística que os itens detêm entre si, sendo necessário manter a amplitude competitiva sem a pulverização excessiva da contratação, conflito de responsabilidades entre fornecedores e prejuízo à montagem integrada do evento.

**4.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher os campos preço unitário e total em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, descrevendo suas características, respeitadas as especificações mínimas constantes deste Edital, ANEXO II - Termo de Referência.

**4.5.** A apresentação de proposta por parte do licitante ensejará em pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**4.6.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão.

**4.7.** As especificações e valores propostos são de responsabilidade da proponente, a qual se vincula em futura contratação.

**4.8.** A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma deste item, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**4.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão conter informações mínimas para identificação da licitante como número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, razão social, salvo em condições de filiais que pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

**4.10.** Quando não houver prazo de vigência estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, os documentos exigidos para habilitação deverão ser emitidos em data não superior aos últimos **60 (sessenta)** dias da data prevista para a abertura do certame.

**4.11.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do (s) administrador (es) da empresa ou do procurador constituído;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Alvará de funcionamento;
- g)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**4.12.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
  - b.1)** Dispensada a apresentação em caso da participação de microempreendedor individual – MEI.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União) abrangendo Contribuições Previdenciárias Sociais;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ou distritais), relativo ao

domicílio do proponente (quitação de tributos);

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ou distritais), relativo ao domicílio do proponente (quitação de tributos);

**f)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**4.13.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

**a)** Atestado (s) / certidão (ões) / declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a aptidão da empresa de maneira satisfatória (mínimo de 50%), compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. **Considerando a natureza técnica de cada LOTE.**

**a.1)** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei;

**a.2)** Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato;

**a.3)** É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir razão para a exigência de atestado único, independente da época de expedição ou localidade;

**a.4)** Observar os licitantes que os documentos exigidos relacionados a capacidade técnica do **lote 01** devem estar relacionados à capacidade técnica para montagem de estruturas temporárias, sonorização, iluminação, palco, geradores e demais itens técnicos, observada a razoabilidade, disposta na alínea a).

**a.5)** Observar os licitantes que os documentos exigidos relacionados à capacidade técnica do **lote 02** devem estar relacionados à capacidade técnica e as exigências compatíveis com prestação de serviços de apoio operacional e segurança.

**a.5.1)** Sem isso configure requisição atípicas, tais como estrutura física que restrinjam indevidamente a competitividade.

**b)** Para comprovação de capacidade técnica

**b.1)** Comprovante de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovada através de Certidão de registro.

**b.2)** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro Social ou quadro

técnico permanente na data da entrega da proposta com vínculo dos responsáveis técnicos da empresa devidamente registrados no CREA de pelo menos:

**b.2.1)** um Engenheiro Eletricista;

**b.2.2)** um Engenheiro Civil;

**b.2.3)** um Engenheiro ambiental;

**b.3)** Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, Administrador de Empresas, com registro ou inscrição perante a respectiva entidade profissional CRA – Conselho Regional de Administração, bem como, certificado de Registro ou Inscrição da empresa.

**b.4)** Os profissionais acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

**b.4.1)** Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, onde deverão constar todos os responsáveis técnicos e sócios da licitante;

**b.4.2)** Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

**b.4.3)** Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

**b.4.4)** Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante;

**b.4.5)** Contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência/concordância assinado pelo profissional, caso venha a ser vencedora da licitação.

**b.5)** Para comprovação da capacidade técnico-profissional dos indicados deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, com atestado ou comprovação dos serviços executados, expedida pelo Conselho regional pertinente, nos termos da legislação aplicável, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**b.6)** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico permanente na data da entrega da proposta no mínimo um profissional com formação nas NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e NR-35 – Trabalho em Altura, na participação dos respectivos itens que exige no lote 01;

**b.7)** Registro junto ao Ministério do Turismo como “Organizadora de Eventos” e “Prestador de Infraestrutura de apoio para Eventos” conforme Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, Resolução Normativa CNTUR nº14, de 23 de novembro de

1984, e Lei Nacional nº 11.771, de 17 setembro de 2008;

**b.8)** Atestado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros em nome da Licitante;

**b.9)** Cadastro Técnico no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos – IBAMA;

**b.10)** Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos, na participação dos itens que exijam dos lotes 01 e 02;

**b.11)** Alvará de Licença Ambiental ou Certidão de Dispensa de Licença Ambiental, na participação dos itens que exijam dos lotes 01 e 02;

#### **4.14. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o total do lote (soma de todos os itens daquele lote) em que disputará;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

**b.1)** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

**c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício financeiro para a confirmação da receita bruta auferida no exercício.

**c.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c.2)** As empresas optantes pelo regime tributário do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

**c.3)** Dispensada a apresentação em caso da participação de microempreendedor individual – MEI.

**d)** Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um).

**d.1)** A apresentação dos índices deve ser acompanhada por assinatura de profissional responsável.

**4.15.** O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação.

**4.15.1.** Em eventual ausência de identificação de campo para documento exigido, poderá ser utilizado campo “Outros documentos”.

**4.16.** As declarações descritas abaixo deverão ser encaminhadas via sistema e serão verificadas pelo Pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances:

- a)** Declaração, sob as penalidades legais, de que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes;
- b)** Declaração de que cumpre a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c)** Declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida norma, se for o caso;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009, do Ministério da Justiça;
- e)** Declaração de atendimento, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos em normas vigentes, inclusive na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;
- f)** Declaração de que cumpre as normas de acessibilidade previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se for o caso;
- g)** Declaração sobre a veracidade e responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente, comprometendo-se a apresentar as vias originais ou autenticadas quando solicitado pela Administração Pública;
- h)** Declaração de que disponibilizará os profissionais que compõem a equipe técnica, conforme exigido no item 4.13, alínea “b”, com indicação do(s) respectivo(s) profissional(is), conforme MODELO 8 – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- i)** Declaração individual dos profissionais indicados, autorizando sua inclusão e participação na execução do objeto licitado, nos termos do MODELO 9 – Termo de Autorização / Compromisso, conforme item 4.13, alínea “b.4.5”.

**4.16.1.** As Declarações constantes das alíneas “c” e “f”, somente deverão ser apresentadas

quando do enquadramento da licitante.

**4.16.2.** A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 181 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

**4.17.** Até o horário concedido para envio, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação.

**4.18.** Os documentos que não puderem ser aferidos por meios eletrônicos oficiais, DEVERÃO ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital.

**4.19.** A não inserção de proposta ou de forma diversa aos termos deste edital resultará em desclassificação do interessado, bem como a ausência de inserção de documentos ensejará na inabilitação do licitante.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** Em data e horário previstos no preâmbulo deste edital será aberta sessão pública mediante sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) sendo feita a verificação das propostas previamente cadastradas.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos e especificações técnicas (mínimas) estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que identifique o proponente (nesta fase).

**5.3.** A desclassificação de propostas será fundamentada pelo pregoeiro e registrada no sistema.

**5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**5.5.** O pregoeiro então dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes detentores das propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.6.** Deverão observar o intervalo mínimo de 10% (dez por cento), na diferença de valores percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao

lance proposto para cobrir a até então “melhor oferta”.

**5.7.** Para o envio de lances será adotado neste certame o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**5.8.** Aberto (s) o (s) item (ns) para disputa, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos.

**5.10.** Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, encerrar-se-á a disputa e o (s) item (ns) fechará (ão) automaticamente.

**5.11.** O pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

**5.12.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

**5.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, 14 de dezembro de 2006.

**5.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas.

**5.16.** Nos termos do item anterior a microempresas e/ou empresas de pequeno porte terão o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

**5.17.** O procedimento será o mesmo com as demais microempresas e/ou empresas de pequeno classificadas sucessivamente em caso de recusa ou omissão. Observada a ordem de classificação na faixa citada no item 5.15.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.19.** Casos de empate serão tratados como determinam a legislação em vigor.

**5.20.** Finalizada a fase de disputa, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**5.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro.

**5.22.** No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, acompanhada dos documentos complementares caso sejam solicitados.

## **6. DA PROPOSTA FINAL E PROVA DE CONCEITO**

**6.1.** Encerrado o prazo da negociação, a Proposta Final - Modelo 10, expressamente citada no item deste edital, será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado e deverá atender no mínimo os itens relacionados abaixo:

- a)** O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b)** Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- c)** Especificações detalhadas do objeto proposto (marca/fabricante, tipo/modelo, unidade, quantidade);
- d)** O valor unitário, total e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda

corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, com duas casas decimais;

- d.1)** Devem ser acompanhar os valores ofertados após a negociação.
- d.2)** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros.
- e)** Informar o prazo para a execução dos serviços/entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo II;
- f)** Prazo de validade da proposta, observado item 4.6 deste Edital, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- g)** Prazo referente a garantias de produtos/serviços propostos (caso se aplique);
- h)** Dados bancários em nome do licitante, para fins de recebimento.
- i)** Prazo de pagamento de até **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

**6.2.** A melhor classificada será convocada para que no prazo de 02 (dois) dias apresente as funcionalidades do software proposto.

**6.2.1.** Agendada a apresentação, será divulgada data caso os demais licitantes queiram acompanhar a apresentação.

**6.2.2.** A apresentação observará os requisitos estabelecidos no ANEXO II – Termo de Referência.

**6.2.3.** Será lavrada Ata que conterà os fatos relativos à apresentação técnica.

**6.2.4.** Realizada a prova de conceito, será efetuada a avaliação da proposta final.

**6.3. Serão desclassificadas** as propostas ou o lance vencedor, que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado e/ou não apresentar as funcionalidades do sistema compatíveis com objeto.

**6.4.** O licitante em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar junto com a proposta final, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para comprovação da condição.

**6.5.** Considerar-se-á relativamente inexecúvel proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.6.** O Pregoeiro poderá solicitar ao melhor classificado apresentação de justificativa e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do preço ofertado com os custos

e despesas necessárias à integral execução do objeto.

**6.7.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro desclassificar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.8.** Nos casos em que a proposta não for aceita antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da participação de microempresas e empresas de pequeno porte da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

**6.9.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada pelo licitante.

**6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição para verificação dos documentos de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c)** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, 02 de junho de 1992.

**7.1.2.** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame. Restando o licitante ser declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.3.** A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma do [item 4](#) deste edital.

**7.4.** No julgamento da HABILITAÇÃO o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

**7.5.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação.

**7.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DOS RECURSOS.**

**8.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma sucinta e motivada, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.

**8.3.** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não, fundamentadamente.

**8.4.** Uma vez admitido o recurso, será concedido ao recorrente, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, subsequentes ao término do prazo do recorrente.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

**8.6.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, a qual decidirá sobre o mérito dos recursos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro quando não houver conhecimento de recursos.

**9.2.** Quando houver recursos, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

**9.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da Autoridade Competente.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** Homologado o procedimento de licitação, o vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu resumo em meios oficiais.

**10.3.** Durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.4.** Para fins de anuência a Prefeitura Municipal de Paranã/TO, se reserva a aplicar a regulamentação a que esta sujeita em relação a percentuais e quantitativos referentes aos itens registrados.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.**

**11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de utilização no caso de impossibilidade de contratação do primeiro colocado da ata de registro de preços.

**11.2.** Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços conforme previsto no item anterior deverão manifestar sua intenção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados imediatamente ao encerramento da etapa competitiva.

**11.3.** As propostas juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico [licitacaoparanato@gmail.com](mailto:licitacaoparanato@gmail.com), com a devida adequação nos valores.

**11.4.** A apresentação de propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.5.** Havendo mais de um licitante, este serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS.**

**12.1.** Os custos para atendimento a esta licitação correrão nas dotações orçamentárias, natureza de despesa e fonte consignados no item 05 do Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.</b>				
<b>Função Programática</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>
23.695.1020.2176	Elemento 3390390000000000	1.500.0000.000000 próprio 1.709.0000.000000 hídricos 1.701.0000.000000 transf. Convenio estadual	222	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada, para assinatura de instrumento contratual/recebimento da nota de empenho relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**13.2.** O Termo de Contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV deste edital.

**13.3.** É facultado à administração pública, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas.

#### **14. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DO OBJETO**

**14.1.** As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO II deste edital.

**14.2.** Observadas as condições estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo IV.

**14.3.** Todas as despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade do Contratado, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**14.4.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente do Contratado.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de obrigações de menor gravidade;
- b)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, no caso de recusa injustificada em manter a proposta após a fase de habilitação, sem prejuízo das demais sanções legais.

**15.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive por não reposição de item rejeitado;
- d)** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, configurar-se-á inexecução parcial nos termos da alínea anterior;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação.

**15.3.** O não recebimento da nota de empenho nos prazos estabelecidos implicará na aplicação da multa prevista no item 15.2, alínea “b”, bem como nas sanções previstas nas alíneas “e” e/ou “f”.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização da licitante ou contratada por eventuais perdas e danos, bem como a adoção de medidas judiciais e/ou penais cabíveis.

**15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Caso não seja possível a compensação, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da intimação, sob pena de inscrição em dívida ativa para cobrança judicial.

**15.6.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**16.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias úteis de expediente.

**16.3.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

**16.5.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres jurídicos ou técnicos referentes a qualquer fase desta licitação.

**16.6.** O resultado da licitação será divulgado em meios oficiais.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno.

**16.8.** A autoridade competente se reserva o direito de revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**16.9.** A nulidade do procedimento licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

**16.10.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.11.** As licitantes são responsáveis pela legitimidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.12.** É eleito o foro de Paranã-TO, para resolver questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente.

**16.13.** Este edital encontra-se disponível gratuitamente na Bolsa Nacional de Compras, com endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou por meio de acesso ao Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, no endereço [www.parana.to.gov.br](http://www.parana.to.gov.br).

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**17.1.1.** Anexo I – Especificações do Objeto

**17.1.2.** Anexo II – Termo de Referência;

**17.1.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

**17.1.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

- 17.1.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar
- 17.1.6. MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.1.7. MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.1.8. MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 17.1.9. MODELO 4 – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 17.1.10. MODELO 5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 17.1.11. MODELO 6 – Declaração de Acessibilidade
- 17.1.12. MODELO 7 – Declaração de Veracidade e Autenticidade
- 17.1.13. MODELO 8 – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços
- 17.1.14. MODELO 9 – Termo de Autorização /Compromisso
- 17.1.15. MODELO 10 – Proposta Comercial

Paraná/TO, 08 de junho de 2026.

**Sammuel Rodrigues Alves**  
**Sec. Mun de Turismo e Cultura**  
**Decreto nº. 106/2026**

**APROVADO POR:**

**PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**  
Prefeito Municipal  
ADM 2025/2028